



**PODER LEGISLATIVO
DE JUARA - MATO GROSSO**



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		REQUERIMENTO Nº 005/2025
AUTORA: Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia		
Despacho	Com base no que dispõe o Art. 98, § 3º, VI do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c Art. 14, § 2º da Lei Orgânica do Município de Juara, requiero à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe este Requerimento a Excelentíssima Senhora Maísa Figueiredo de Sousa, Secretária Municipal de Saúde, requerendo cópia dos relatórios de viagem de servidoras vinculadas a esta Secretaria, que estiveram no município de Cuiabá realizando curso de capacitação em Hemodiálise.	

Considerando o envio dos Ofícios nº 154/GP/2025, encaminhado por esta Presidente ao Prefeito e à Secretaria Municipal de Administração, solicitando cópia dos relatórios de viagem de servidoras vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, que estiveram no município de Cuiabá realizando curso de capacitação em Hemodiálise;

Considerando a resposta da Secretaria Municipal de Administração, através do Ofício 117/SMA/2025, sugerindo que a Secretaria competente para atender a presente solicitação é a que os referidos servidores estão vinculados;

Considerando que esta Parlamentar, no legítimo exercício de sua função constitucional de fiscalização e controle dos atos da administração pública, busca obter informações detalhadas acerca das ações de capacitação realizadas no âmbito da saúde municipal;

Considerando, ainda, que o município de Juara não possui atualmente aparelhos e estrutura para a realização de hemodiálise, sendo que os pacientes residentes neste município necessitam se deslocar para Sinop e outros municípios da região para realizar esse tratamento, que é vital e contínuo;



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



A presente solicitação visa garantir a devida transparência e fiscalização na aplicação dos recursos públicos, bem como acompanhar a efetividade das ações de capacitação realizadas, verificando se estas contribuem para a eventual implantação ou melhoria dos serviços de hemodiálise no município, beneficiando diretamente a população.

Nos termos do art. 45, XVIII da Lei Orgânica do Município de Juara, fixamos o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para o encaminhamento da resposta, sob pena de incorrer nas sanções legais e regimentais cabíveis.

Pelos motivos acima expostos, submeto a apreciação do Soberano Plenário o presente Requerimento.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 29 de maio de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente